



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA E RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018:

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 24.327/2017, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a aprovação da proposta aprovada e o resultado preliminar de pontuação, referente ao Chamamento Público nº 02/2018:

OSC SELECIONADA E PROPOSTA APROVADA

NOME DA OSC	CNPJ	VALOR DE PROPOSTA APRESENTADA
Associação Sociocultural Pe Jamil Alves de Souza	05.451.143/0001-33	R\$ 40.000,00

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (20) - Grau satisfatório de atendimento (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20

(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do entre essa realidade e a atividade ou projeto nexos proposto	- Grau de pleno da descrição (20) - Grau satisfatório da descrição (10) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	10
(E) Capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	10
Pontuação Máxima Global		70,0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM**, considerando o pedido do Gestor Contratual solicitando a rescisão da ata de registro de preços da empresa **SP – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME** por descumprimento na entrega dos materiais solicitados, causando transtorno para as unidades de saúde e prejuízos aos municípios, **DETERMINO**:

(i) a **RESCISÃO UNILATERAL** (cancelamento) da Ata de Registro de Preços acima descrita, bem como a abertura de processo administrativo visando à apuração de eventuais infrações, em decorrência do descumprimento das obrigações pela Empresa/Fornecedora;

(ii) seja a EMPRESA/FORNECEDORA devidamente notificada, quanto à possibilidade de interposição de recurso dessa decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do aviso de recebimento dos correios, nos termos do artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93.

Orlandia, SP, 07 de Agosto (08) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 078/2018** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 21/08/2018, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 09/08/2018.

Orlandia, SP, 07 de Agosto de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - SEÇÃO DE CADASTRO		AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0006/2018
1 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Nome: JORGE VITAL Endereço: AVENIDA B Nº 753 – JARDIM BOA VISTA Município: ORLÂNDIA Estado: SP CEP: 14620000 CNPJ/CPF: 019.885.438-27 IE/RG: 14.745.196-SSP-SP Inscrição Municipal:		
2 – AUTUAÇÃO		
Às 9:00 horas do dia 24 do mês de julho do ano 2018, no exercício da fiscalização de que trata a LC nº. 3.333, de 12 de dezembro de 2.003, regulamentada pelo art. 56 do Decreto nº. 3.942/10, constatei que o(a) autuado(a) cometeu infração ao(s) seguinte(s) art(s): <input type="checkbox"/> Art. 408, I, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 5º do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 408, III, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 5º do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 21, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 22 do Decreto nº. 3.942/10 <input checked="" type="checkbox"/> Art. 23, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 5º, § 1º, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 410, I, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 38, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 22, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 39, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 22, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 40, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/>		
Descrição da(s) infração(ões): Art. 23. Consideram-se sonogados à inscrição os imóveis cuja inscrição e respectivas atualizações não forem promovidas na forma deste Código, e aqueles cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória, ou complementar, quando expressamente exigido. Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários será efetivado com base nos elementos de que dispõe o Cadastro Imobiliário Municipal – CIM. Ref. ao imóvel AVENIDA B Nº 753 – 062.057.011-B		
3 – PENALIDADES		
Infrator reincidente <input type="checkbox"/> - Infrator não reincidente <input checked="" type="checkbox"/> Em razão das infrações constatadas, aplico ao autuado a(s) multa(s) de: R\$ 572,54		
Com fundamentos no(s): <input checked="" type="checkbox"/> Art. 34, II, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 49, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "a", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 50, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "b", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 51, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "c", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 52 do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "a", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 53 do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "b", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 54 do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/>		
6 – INTIMAÇÃO		
Intimo o autuado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento deste auto, e nos termos do art. 25B da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 57 do Decreto nº. 3.942/10, pague a(s) multa(s) acima indicada(s), ou, querendo, apresente a defesa que entender cabível. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser apresentada na Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Orlandia, localizada na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000, telefone (16)3820-8000, no horário de expediente.		
7 – ASSINATURAS		
Autuante _____ Assinatura Nome: ELAINE BONUTI RUFO Cargo: Chefe do Depto. de Rendas Matrícula: 000592	Autuado (a) Recebi a 2ª via nesta data. ____/____/____ ENCAMINHADO POR AR Assinatura Nome: JORGE VITAL CPF: 019.885.438-27	